



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sr.<sup>a</sup> **MAYRA ROBERTA MARTINS RIBEIRO**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Moju**, nomeada nos termos da **PORTARIA Nº 016/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo n.º2018-0009**, referente à licitação **INEXIGIBILIDADE**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA. OBJETIVANDO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, NO QUE DIZ RESPEITO A ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NAS UNIDADES ORÇAMNETARIAS, FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS; EXTRAPOLAMENTO DOS LIMITES LEGAIS; TREINAMENTO DE PESSOAL E ACOMPANHAMENTO DE SETOR TRIBUTÁRIO COM EMPLEMENTAÇÃO DO USO DO SEFISC E CONVÊNIO DO ITR COM OS MUNICIPIOS**, celebrado com a **PMM/SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Moju-PA, 23 de Fevereiro de 2018.

Responsável pelo Controle Interno: **MAYRA ROBERTA MARTINS RIBEIRO**.

---

Assinatura